



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto desta licitação é o registro de preço **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Bens Permanentes (instrumentos musicais de percussão), Acessórios e Peças de Reposição (peles, talabartes e baquetas)**, destinados para a Prefeitura Municipal.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com obediência geral a **Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, neste ato representado pelo Secretária Sr^a Irismar Ribeiro Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, RG nº 2000031029222 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Hilda Gonzales, 23, CEP 55.644-027, Boa Vista, Gravatá PE, neste ato assistida pela Procuradoria Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a/o prestação de serviço/fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: FERRUDD COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.036.083/0001-67 **I.E.:** 0257313-00.

Endereço: Av Leandro Barreto, 1361, loja 04, Jardim São Paulo, Recife-PE.

Telefone/Fax (81) 3455-9330 - E-mail: ferruddcomercial@gmail.com.

Representante: José Rubenildo Pereira da Silva.

R.G.: 2.353.698. **Órgão Exp.:** SSP - PE **CPF:** 329.953.344-49.

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



Lote:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1	BOMBO DRUM'S pequeno "16X14" pol. Aro em madeira e pele leitosa, acabamento em fórmica branca, c/carrier e baqueta de feltro.	UNID	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
2	BOMBO DRUM'S médio 18X14 pol. Aro em madeira e pele leitosa, acabamento em fórmica branca, c/carrier e baqueta de feltro.	UNID	1	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
3	BOMBO DRUM'S médio 20X14 pol. Aro em madeira e pele leitosa, acabamento em fórmica branca, c/carrier e baqueta de feltro	UNID	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
4	BOMBO DRUM'S médio 22X14 pol. Aro em madeira, e pele leitosa, acabamento em fórmica branca c/carrier, e baqueta de feltro	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	BOMBO DRUM'S grande 24X14 pol. Aro em madeira, e pele leitosa. Acabamento em fórmica branca, c/carrier e baqueta de feltro.	UNID	1	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
6	QUINTOTOM - Características: 05 cubas com dimensões diferentes entre si, compostas com peles hidráulicas e leitosas, medindo 06/08/10/12/13 polegadas; corpo em madeira pintada de branco; carrier (colete) de alumínio com revestimento interno emborrachado, onde há contato direto com o músico.	UNID	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
7	QUADRITOM -Características: 04 cubas com dimensões diferentes entre si, compostas com peles hidráulicas e leitosas, medindo 08/10/12/13 polegadas ; corpo em madeira pintada de branco; carrier (colete) de alumínio com revestimento interno emborrachado, onde há contato direto com o músico.	UNID	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
10	PRATOS 10 POLEGADAS - Características: Com 10 polegadas de diâmetro; Liga em bronze; Acabamento brilhante polido; Volume	PAR	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



	e controles de frequência altos; Alças centrais em couro.				
12	LIRA 25 TECLAS - Características: corpo trabalhado em alumínio, com 25 teclas de afinação em alumínio polido montadas em bases de madeira, com talabarte exclusivo e baqueta com cabeça em polietileno rígido.	UNID	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
13	BOMBO FUZILEIRO 18X14 - Características: Corpo em alumínio cromado, medindo 30cm de largura por 18 polegadas de diâmetro, com 10 afinadores, e peles (2) medindo 18 polegadas de diâmetro, revestidas em aro de alumínio.	UNID	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
14	CAIXA CLARA 12X10 - Características: Com dimensões de 10 centímetros de altura por 12 polegadas de diâmetro; pele leitosa revestida em aro de alumínio, medindo 12 polegadas (batida) e pele transparente de 12 polegadas de diâmetro, revestida em aro de alumínio (resposta); 06 afinadores; esteira de 08 fios; corpo em metal.	UNID	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
15	REPENIQUE (REPIQUE) - Características: Corpo em alumínio cromado, medindo 40cm de altura por 10 polegadas de diâmetro; peles em nylon medindo 10 polegadas de diâmetro revestida em aro de alumínio ;	UNID	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
16	LIRA 25 TECLAS (MIRIM) - Características: corpo trabalhado em alumínio, com 25 teclas de afinação em alumínio polido montadas em bases de madeira, com talabarte exclusivo e baqueta com cabeça em polietileno rígido.	UNID	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
17	GANZÁ - Características: Confeccionado com tubo de alumínio polido, medindo 20cm de diâmetro por 25cm de comprimento; Grãos de semente ou minerais no seu interior.	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
18	FLAUTA DOCE BARROCA - Características: Dedilhado barroco;	UNID	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00



	Em resina abs; Afinação em dó (C); Estojo em tecido de algodão				
19	PELE HIDRÁULICA 06 polegadas Características: Polyester; transparente; revestida com aro de alumínio; medida: 06 polegadas de diâmetro (batida)	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
20	PELE HIDRÁULICA 08 polegadas - Características: Polyester; transparente; revestida com aro de alumínio; medida: 08 polegadas de diâmetro (batida)	UNID	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
21	PELE HIDRÁULICA 10 polegadas - Características: Polyester; transparente; revestida com aro de alumínio; medida: 10 polegadas de diâmetro (batida)	UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
22	PELE HIDRÁULICA 12 polegadas - Características: Polyester; transparente; revestida com aro de alumínio; medida: 12 polegadas de diâmetro (batida)	UNID	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
23	PELE HIDRÁULICA 14 polegadas - Características: Polyester; transparente; revestida com aro de alumínio; medida: 14 polegadas de diâmetro (batida)	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
24	PELE "RESPOSTA" 12 POLEGADAS - Características: Polyester; transparente; revestida com aro de alumínio; medida: 12 polegadas de diâmetro (resposta)	UNID	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
25	PELE "RESPOSTA" 14 POLEGADAS - Características: Polyester; transparente; revestida com aro de alumínio; medida: 14 polegadas de diâmetro (resposta)	UNID	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
26	TALABARTE DOIS GANCHOS, "PEQUENO" - Características: Em polyester; regulador em nylon preto, com dois mosquetões (ganchos) niquelados.	UNID	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
27	TALABARTE DOIS GANCHOS PEQ - Características: Em polyester; regulador em nylon preto, com dois mosquetões (ganchos) niquelados.	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



28	TALABARTE LIRA - Características: Em polyester preto; copo de apoio da lira em alumínio.	UNID	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
29	BAQUETA PARA SURDO - Características: Madeira em marfim, medindo 355mm	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30	BAQUETA PARA CAIXA - Características: Madeira em marfim, medindo 410mm.	PAR	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
31	BAQUETA EM NYLON PARA REPINIQUE -Características: Com 40 cm, em nylon	PAR	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
32	BAQUETA PARA LIRA - Características: Em nylon com cabeça em nylon rígido	PAR	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
33	BAQUETA PARA BOMBO - Características: Em madeira e cabeça emborrachada.	PAR	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
40	TALABARTE PARA REPENIQUE - Características: Com quatro (04) ganchos; Corpo medindo 10 Cm de largura, por 40Cm de comprimento; com quatro tiras medindo 3 Cm de largura, por 30Cm de comprimento e quatro ganchos acoplados à elas para serem postas ao instrumento.	UNID	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
41	ESTEIRA 20 FIOS, PARA CAIXA CLARA - Características: Fios em aço, medindo 12 polegadas.	UNID	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
42	ESTEIRA 20 FIOS, PARA CAIXA CLARA - Características: Fios em aço, medindo 14 polegadas.	UNID	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00

2.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Programa: 12.361.1201.2243 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 001

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da secretaria demandante, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 48 (quarenta) horas, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

8.1.1 - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.13. Os materiais deverão ser entregues, conforme demanda, com prévia ordem de fornecimento, emitida pelo gestor do contrato, EXCLUSIVAMENTE no endereço da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata –PE ou conforme endereços dos Prédios públicos discriminados na ordem de fornecimento, incluindo locais dos Distritos: Mandacaru, Uruçu-Mirim, Russinha, Avencas e os Sítios que existe Unidades Escolares Municipais.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
- 9.6.** Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.
- 9.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.
- 9.8.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- 9.9.** Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 9.10.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.11.** Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.12.** A contratante não poderá subcontratar.
- 9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- 9.14.** Os produtos deverão ser entregues sem sinal de violação.
- 9.15.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.


Comissão Permanente de Licitação






9.16. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de falta de estoque ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

9.17. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelo órgão municipal onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.18. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

9.19. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

9.20. A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP ao órgão participante e órgão aderente.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

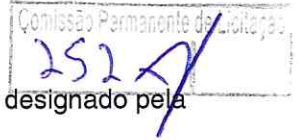
11.1. O órgão signatário ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. O órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.


Comissão Permanente de Licitação



11.3. Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora.

11.4. A supervisão por parte da Secretaria de Educação ficará a cargo de José dos Santos Bezerra, CPF 234.487.924-20 com a função de regente coordenador das bandas, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

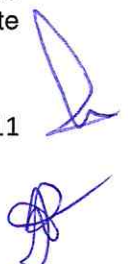
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.


Comissão Permanente de Licitação





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 007/2019 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

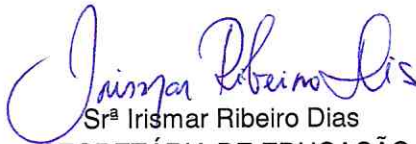
21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Gravata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

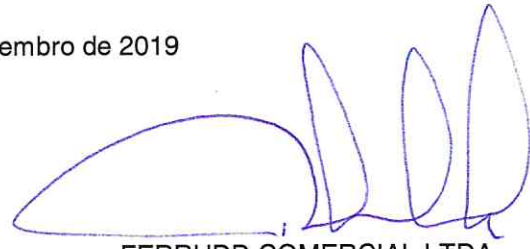
Gravata, 12 de Setembro de 2019


Sr^a Irismar Ribeiro Dias

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

Irismar Ribeiro Dias
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 0102/19



FERRUDD COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.036.083/0001-67

José Rubenildo Pereira da Silva.

CPF:329.953.344-49

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:
CPF nº.

2 - _____

Nome:
CPF nº.



José David Gil Rodrigues Filho
Procurador Geral
OAB/PE-10.026